



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

ATA Nº 0002/2020

Pregão Presencial Nº 000003/2020

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da Equipe de Apoio o Senhor José Romário Azevedo e a Senhora Joselaine Pinheiro Coelho designados pela Portaria nº 049 de 18 de março de 2019, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial nº 000003/2020, referente ao Processo 000017/2020. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Estão participando do certame com seus respectivos representantes devidamente credenciados as empresas: FH VEICULOS EIRELI, representada pelo Senhor Luiz Henrique de Menezes Borges e NOBELA COM E SERV LTDA EPP, representada pelo Senhor Alberto Fernando Fontolan. Assim, em conformidade com as disposições contidas no Edital, foi verificado pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio que as empresas FH VEÍCULOS EIRELI e NOBELA COM E SERV LTDA EPP apresentaram a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem, que é condição obrigatória para participação, por ser esta licitação exclusiva para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou equiparadas. Assim, após o credenciamento dos interessados a Pregoeira abriu a sessão pública, passando então à abertura dos Envelopes nº 01 "Propostas Preços" e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. A Pregoeira, em análise do valor e



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

dos requisitos da proposta, verificou que as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do Edital. Foi constatado pela Pregoeira que as empresas FH VEÍCULOS EIRELI e NOBELA COM E SERV LTDA EPP foram classificadas e convocadas para a etapa de lances (ou negociações de preço) como previsto no art. 4º, VII e IX (ou XVII) da Lei nº 10.520/02.

Valores das Propostas e Histórico de Lances:

Lote 1 Propostas Registradas: NOBELA COM E SERV LTDA EPP valor R\$ 61.900,0000, FH VEÍCULOS EIRELI valor R\$ 60.000,0000.

Lote 1 Rodada 1: NOBELA COM E SERV LTDA EPP lance R\$ 59.990,0000, FH VEÍCULOS EIRELI lance R\$ 59.500,0000,

Lote 1 Rodada 2: NOBELA COM E SERV LTDA EPP lance R\$ 59.490,0000, FH VEÍCULOS EIRELI lance R\$ 59.400,0000,

Lote 1 Rodada 3: NOBELA COM E SERV LTDA EPP lance R\$ 59.390,0000, FH VEÍCULOS EIRELI lance R\$ 59.300,0000,

Lote 1 Rodada 4: NOBELA COM E SERV LTDA EPP lance R\$ 59.290,0000, FH VEÍCULOS EIRELI lance R\$ 55.300,0000

Foi verificado pela Pregoeira que não houve o empate ficto para uso da Lei nº 123/2006 da Micro e Pequena Empresa, sendo dado prosseguimento ao certame. Depois de verificada a regularidade da documentação Envelope nº 02 "Documentação/habilitação" da empresa FH VEÍCULOS EIRELI vencedora do item, foi constatado que a mesma apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida, bem como não apresentou o Alvará de Funcionamento, estando em desacordo com item 8, subitem 8.2.4, alínea "a", ainda, a empresa apresentou o Balanço Patrimonial com ausência do Passivo, deixando de atender as exigências do item 8, subitem 8.2.3, alínea "d", estando portanto INABILITADO. Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso contra os atos



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESPÍRITO SANTO

administrativos praticados pela Pregoeira, o representa da empresa FH VEÍCULOS EIRELI manifestou-se positivamente alegando em suas considerações: "que o artigo 48 da lei 8666, regulamentação da Lei 10520, inciso VIII, artigo 4, para impedir a frustração da caráter competitivo". Ato Contínuo, a Pregoeira, resguardou-se do direito de, em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Valéria Graveto Guarnier
Pregoeira

José Romário Azevedo
Equipe de Apoio

Joselaine Pinheiro Coelho
Equipe de Apoio

LICITANTES:

Luiz Henrique de Menezes Borges
FH VEÍCULOS EIRELI

Rogério Pereira de Souza
NOBELA COM E SERV LTDA EPP